



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 24 de setembro de 2025 - Nº 1726 - Distribuição Gratuita

4 E 5 DE OUTUBRO
Avenida Presidente Vargas

SAIBA MAIS:



ETAPA FINAL DO GRANDE PRÊMIO CORDEIRÓPOLIS DE

PARACICLISMO

TROFÉU VALDECIR PROCHNOW

Participe, prestigie o evento e colabore com a organização!

APOIO

PATROCÍNIO

REALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO

SUPERVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



Ver APOSENTADORIA



GZ IMÓVEIS
SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS



RIO GERADORES



Ver APOSENTADORIA

CBC

FPC
FEDERAÇÃO
PAULISTA
DE CICLISMO

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 13.340 de 08 de setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 08 de setembro de 2025, concedida Licença Maternidade a servidora Jozilane Furta-do de Andrade, lotada no emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 08.09.2025 a 06.03.2026, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.342 de 10 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 09.06.2025, a autorização para a servidora Laressa Alves da Costa de Paula, portadora do R.G nº 47.797.847-7, a “reassumir” seu emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.06.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.343 de 12 de setembro de 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA PORTARIA Nº 11.246, DE 29 DE JULHO DE 2019, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO PELOTÃO AMBIENTAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.057, de 03 de julho de 2017.

Resolve

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 11.246, de 29 de julho de 2019, com posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a contar de 12 de setembro de 2025, alterada a constituição do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, que será composto pelos seguintes servidores:

I – Sra. GCM Cássia de Moraes;

II – Sr. GCM Marinaldo Luiz Philomeno;

III – Sr. GCM Daniel de Freitas;

IV – Sr. GCM José Armando Paschual Jr;

V – Sr. GCM Marcelo Baptista de Sousa;

VI – Sr. GCM Fábio Guilherme Aniceto.

Parágrafo único – O Pelotão terá como responsável pela Coordenação a GCM Sra. Cássia de Moraes.”

Art. 2º – Mantêm-se as atribuições do Pelotão Ambiental previstas no “caput” do art. 2º da Portaria nº 11.246/2019 (interação com a Secretaria de Meio Ambiente, patrulhamento preventivo, fiscalização, treinamento obrigatório e demais competências).

Art. 3º – A função de membro do Pelotão Ambiental não será remunerada, possui caráter relevante e seu exercício é prioritário, nos termos do “caput” do art. 3º da Portaria nº 11.246/2019.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.185, de 17 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis



JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidados
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1456,32
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.344 de 12 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo, o apostilamento de servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações; L.C nº 173/2020; e, L.C nº 191/2022, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidado, com efeito retroativo a 1º.08.2025, o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), com posteriores alterações, L.C. nº 173/2020; e, L.C. nº 191/2022, por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de agosto/2025, dos seguintes servidores municipais, conforme estabelecido no quadro abaixo:

REG.	SERVIDOR	DT. ADM.	FUNÇÃO ATUAL	C. H.	NÍVEL PROPOSTO	NÍVEL PROPOSTO
3613	VALDINEI DOS ANJOS	01/07/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	III	IV
2057	ADRIANA S. COELHO DE OLIVEIRA	19/01/2005	MEDICA PEDIA-TRA	100	IV	V
2230	SANDRA LEITE ALVES	07/07/2005	FISIOTERAPEUTA	150	IV	V
4159	RAFAELA C. FRANCO ESTEVAM	06/07/2005	ENFERMEIRO - UPA	200	IV	V
1390	ALESSANDRA W. CANIATTO	01/02/1999	PROFESSOR(A)	200	IV	V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.345 de 15 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo o apostilamento, de servidoras do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiadas pelo art. 6º da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 e Lei Municipal nº 2.233, de 30.12.2004, com posteriores alterações, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidado com efeito retroativo a 1º.09.2025, o benefício do artigo 6º, da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 e Lei Municipal nº 2.233, de 30.12.2004, com posteriores alterações, que instituiu o Plano de carreira e remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Cordeirópolis, relativo ao mês de setembro/2025, das seguintes servidoras municipais, na forma do “Anexo”, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.09.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO

REG.	SERVIDOR	DT. ADM.	FUNÇÃO ATUAL	C. H.	NÍVEL PROPOSTO	NÍVEL PROPOSTO
3613	VALDINEI DOS ANJOS	01/07/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	200	III	IV
2057	ADRIANA SATO COELHO DE OLIVEIRA	19/01/2005	MEDICA PEDIATRA	100	IV	V
2230	SANDRA LEITE ALVES	07/07/2005	FISIOTERAPEUT A	150	IV	V
4159	RAFAELA CRISTINA FRANCO ESTEVAM	06/07/2005	ENFERMEIRO - UPA	200	IV	V
1390	ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO	01/02/1999	PROFESSOR(A)	200	IV	V

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 13.346 de 15 de setembro de 2025

Dispõe sobre a definição da nova situação funcional de servidoras municipais da Municipalidade (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alteração), conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023, com posterior alteração, que dispõe sobre a organização administrativa e implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e SAAE, conforme específica e dá outras providências correlatas; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica definida a nova situação funcional das servidoras municipais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posterior alteração, relativo ao mês de setembro/2025, na forma do “Anexo”, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO

REG.	SERVIDOR	FUNÇÃO ATUAL	FUNÇÃO PROPOSTA
3816	DUCIRLEI AP. VITORIANO DE AMORIM	MONITOR EDUCACIONAL	AGENTE EDUCACIONAL
3770	JAQUELINE DUTRA LOURENÇO BAESSA	MONITOR EDUCACIONAL	AGENTE EDUCACIONAL

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 13.347 de 15 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo o apostilamento, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiada pelo art. 6º da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 e Lei Municipal nº 2.233, de 30.12.2004, com posteriores alterações, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidado com efeito retroativo a 1º.02.2025, o benefício do artigo 6º, da Lei Complementar nº 100, de 24.03.2006 e Lei Municipal nº 2.233, de 30.12.2004, com posteriores alterações, que instituiu o Plano de carreira e remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Cordeirópolis, relativo ao mês de fevereiro/2025, da seguinte servidora municipal, na forma do “Anexo”, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ANEXO

REG.	SERVIDORA	DT. ADM.	FUNÇÃO ATUAL	DE NÍVEL:	PARA NÍVEL:	MPA	A VIGORAR DESDE:
3876	ALESSANDRA POESEL FRANCO	04/02/2015	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI	02	03	2.156/2025	01/02/2025

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 13.348 de 15 de setembro de 2025

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações; L.C nº 173/2020; e, L.C nº 191/2022, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pelo artigo 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações; L.C. nº 173/2020; e, L.C. nº 191/2022, relativo ao mês de setembro de 2025, conforme estabelecido no quadro abaixo:

REG.	SERVIDOR	DT. ADM.	FUNÇÃO ATUAL	C. H.	DE:	PARA:
2194	TEREZINHA ALVES MOURA	09/05/2005	TECNICO DE ENFERMAGEM	200.00	IV	V
2242	DANIELE FRANCO GARCIA	01/08/2005	AGENTE EDUCACIONAL	150.00	IV	V
3622	ANDREA C. DA SILVA AMARILLA	07/08/2013	TECNICO DE ENFERMAGEM	200.00	III	IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

De ordem da Prefeita Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Rescisão antecipada dos Contratos de prestação de serviços por prazo determinado, no molde do que abaixo se resume:

Contrato nº 038/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 038/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Brenda Pellison Bindilatti Martoni, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 039/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 039/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Gabriel Gindro, lotado no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 041/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 041/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Gabriel Dias dos Santos, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 043/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 043/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Rafael Kupper Moretto, lotado no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 046/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 046/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Alexandre Henrique Gomes, lotado no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 048/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 048/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Marina Pinheiro Mancuso, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 051/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 051/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Bruna de Faria Juste, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 056/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 056/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Georgia Fernanda Silva Batista, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.

Data: 12.09.2025

Contrato nº 058/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 058/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Giulia Tercei, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 060/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 060/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Nelson Francisco de Souza, lotado no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 063/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 063/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Tamiris da Silva Estevam, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 065/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 065/2025, de 08.05.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Neila Alves Pinto, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 073/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 073/2025, de 04.06.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Bruno Henrique Casale de Azevedo, lotado no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 075/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 075/2025, de 04.06.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Viviane de Assis Schiavoni, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Contrato nº 079/2025

Fica a contar de 12 de setembro de 2025, “rescindido”, antecipadamente o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 079/2025, de 03.07.2025, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representado neste ato pela Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado Bruna Isabelli Mendes de Souza, lotada no emprego público de Agente Educacional - Secretaria de Educação da Municipalidade.
Data: 12.09.2025

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

ATOS DECISÓRIOS

ATO DECISÓRIO – 48/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME –Eliane Maria da Silva Filgueiras - RG- 26.898.277-6
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 49/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Priscila Fernanda Valdanha Silva - RG- 33.317.196-2
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – E.M.E.I.E.F “Profª. Jorge Fernandes” - CEI “José Valter Sommer”
Endereço–Rua : Rod. SP 316 - Cascalho - Fone:(19) 3546-3321 / (19) 3546-0447

ATO DECISÓRIO – 50/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Yara Manuele Righi Fonseca - RG- 39.530.924-4
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – E.M.E.I.E.F “Profª. Jorge Fernandes” - CEI “José Valter Sommer”
Endereço–Rua : Rod. SP 316 - Cascalho - Fone:(19) 3546-3321 / (19) 3546-0447

ATO DECISÓRIO – 51/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Ivanize Barrocas Caneo - RG- 16.886.038-7
CARGO – Professora PEB I – Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 52/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rosmari Chiaradia Peruchi - RG- 15.778.934-2
CARGO – Professora PEB I – Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 53/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Cláudia Franchini Gonçalves - RG- 14.296.810-9
CARGO – Professora PEBI – Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 54/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Sandra Rosolen Bertanha - RG- 16.885.887-3
CARGO – Professora PEBI – Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F “Amália Malheiro Moreira”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 55/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Rosana Aparecida Franco Siani - RG- 13.329.167-4
CARGO – Professora PEB II - Aposentada
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 56/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Arlete Pinho Gomes - RG- 21.345.274
CARGO – Professor(a) PEB II – Aposentada
UNIDADE – E.M.E.F “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone:(19) –3546-1167

ATO DECISÓRIO – 57/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Mônica Pierri Modolo Granço - RG- 20.079.459
CARGO – Professor(a) PEB I- Aposentada
UNIDADE – CEI “Jenny Pereira Camargo”
Endereço–Rua: Ângelo Zaros, 640 – Jardim Lise - Fone:(19) – (19) 99755-7663

ATO DECISÓRIO – 58/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME –Andréia Maria Scatolin Camargo - RG- 20.248.009
CARGO – Professora PEB I– Aposentada
UNIDADE – CEI “Jenny Pereira Camargo”
Endereço–Rua: Ângelo Zaros, 640 – Jardim Lise - Fone:(19) – (19) 99755-7663

ATO DECISÓRIO – 59/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Alexandra Aparecida Costa Granusso - RG- 22.614.422-7
CARGO – Professora PEB I – Aposentada
UNIDADE – CEI “Lília ThirionVitte”
Endereço– Rua: Laurentino Fonseca, 640 – Vila S. Antônio - Fone:(19) – (19) 3546-3783

ATO DECISÓRIO – 60/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Cátia Elaine Peruchi Bianchini - RG- 16.886.061-2
CARGO – Professora PEB I- Aposentada
UNIDADE – CEI “Lília ThirionVitte”
Endereço– Rua: Laurentino Fonseca, 640 – Vila S. Antônio - Fone:(19) – (19) 3546-3783

ATO DECISÓRIO – 61/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Francislene Rampo Fabbris - RG- 22.979.267-4
CARGO – Professor PEB I – Aposentada
UNIDADE – CEI “Lília ThirionVitte”
Endereço– Rua: Laurentino Fonseca, 640 – Vila S. Antônio - Fone:(19) – (19) 3546-3783

ATO DECISÓRIO – 62/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marta Maria Mascarin - RG- 13.646.867-6
CARGO – Professor PEB I – Aposentada
UNIDADE – CAPT “Centro de Atendimento Psicopedagógico e Terapêutico”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 63/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Giovana C. Rivaben de Nadai - RG- 19.135.073-4
CARGO – Professor PEB I – Aposentada
UNIDADE – CAPT “Centro de Atendimento Psicopedagógico e Terapêutico”
Endereço–Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone:(19) –3546-1146 / 3546-5060

ATO DECISÓRIO – 64/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Neize Eloiza Paiola Zanarelli - RG- 20.805.005
CARGO – Professor PEB I – Aposentada
UNIDADE – CEI “Milton Antônio Vitte”
Endereço–Rua: Uard de Campos, 625 – Jd. São Francisco - Fone:(19) –3546 -1450

ATO DECISÓRIO – 65/25

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da

Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Aline Cristina Alves Moreira - RG- 52.938.803-0
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço–Rua: João Evangelista , 510 – Vila São José I
Fone:(19) –3546-1167

Érika Marin da Silva Guimarães
Secretária de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2025
Processo Administrativo nº 9.502/2025

Objeto: “Registro de preço para material de limpeza e higiene pessoal”
Data da Sessão: 07/10/2025
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 38/2025
Processo Administrativo nº 11.034/2025

Objeto: “Registro de preço para aquisição de aparelhos auditivos para pacientes carentes do SUS do Município de Cordeirópolis”
Data da Sessão: 09/10/2025
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 37/2025
Processo Administrativo nº 1.501/2025

Objeto: “Aquisição de mobiliários em geral para creches”
Data da Sessão: 13/10/2025
Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: *www.cordeiopolis.sp.gov.br* no ícone **LICITAÇÕES**, no portal de licitações *www.comprasbr.com.br* e no *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

Processo Administrativo do Aditivo: 11.098/2025
Processo Originário: 8452/2024
Pregão Eletrônico: nº 033/2024 - Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de leite pasteurizado integral.
Descrição: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 163/2024, por mais 01 (um) ano, com início em 24/09/2025 e término em 23/09/2026.
Detentora: Capodifoglio e Cia Ltda
Valor: R\$261.100,00

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Credenciamento nº 123/2024
Data: 09 de setembro de 2025
Licitação: Chamamento Público nº 003/2025
Objeto: Credenciamento de músicos, grupos musicais, artistas e apresentações culturais para prestação de serviços artísticos em eventos promovidos ou apoiados pela administração pública, visando a valorização e fomento da cultura local e regional
Credenciado: Associação Beneficiente Cultural Artística Gremio Seresteiro Rioclarense
Processo Administrativo nº 2022/2025

Contrato: nº 124/2025
Data: 11 de setembro de 2025
Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento de obra da Construção do Anel Viário no município de Cordeirópolis
Contratado: Perillo Engenharia Ltda
Valor: R\$4.500.000,00
Prazo de Vigência: 36 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do

art. 111 da lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 10836/2025

Termo Aditamento de Valor: nº 077/2025 ao Contrato nº 002/2025
Data: 16 de setembro de 2025
Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2023
Objeto: Prestação de serviço de transporte eventual de passageiros em van e ônibus para atendimento da Secretaria de Esporte e Lazer e demais Secretarias
Contratado: Jota 10 Transportes e Turismo Ltda Epp
Do Aditamento: R\$37.675,58 (25%)
Processo Mãe: nº 1689/2025
Processo Administrativo nº 11269/2025

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para **Audiência Pública da Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual - 2026.**

Data da Realização:- 24 de Setembro de 2025
Horário: 14h30
Local:- Câmara Municipal
Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet - Cordeirópolis, SP

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde, convida para a **Audiência Pública do 2º quadrimestre de 2025**, prestação de contas da gestão municipal de saúde, que ocorrerá no dia **29 de setembro de 2025, às 17:30h, no Plenário da Câmara Municipal, Rua Carlos Gomes, 999 – Jardim Jafet – Cordeirópolis/SP.**

Atenciosamente

Fernanda Freitas
Auxiliar Administrativa/Secretaria de Saúde
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Portaria nº 13.350 de 16 de setembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a nomeação do gestor de parceria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 12308/2025.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º 08.2025, a nomeação do Sr Alex Vinícios Olivato, como Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em substituição a Sra Ana Paula de Magalhães (Vide Portaria nº 13.093/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.08.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.447 de 12 de setembro de 2025

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.343, de 04 de abril de 2006, que reorganiza e dá nova estrutura ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Cordeirópolis, conforme específica.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.343, de 04 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será integrado por 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes, sendo:

I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Diretoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Fundação Instituto de Terras de São Paulo - ITESP;

IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar;

V – 1 (um) representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de Associações de Produtores Rurais;

VII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Sindicato de Produtores Rurais;

VIII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de Cooperativas de Produtores Rurais.

Parágrafo Único

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 3.310, de 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.448 de 18 de setembro de 2025

(Projeto de autoria do Vereador Valmir Sanches)

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.438/2025 que dispõe sobre as diretrizes e normas para a regularização onerosa de construções já edificadas em desconformidade à legislação urbanística do Município de Cordeirópolis/SP, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica inserido o § 3º no artigo 1º da Lei nº 3.438/2025, com a seguinte redação:

“§ 3º - Considerando que a aplicação desta lei é limitada a construções consolidadas, anteriores a 01/07/2020, suas disposições não se aplicam a Operação Urbana Consorciada, prevista no artigo 77 da Lei LC nº 177/2011 (Plano Diretor).”

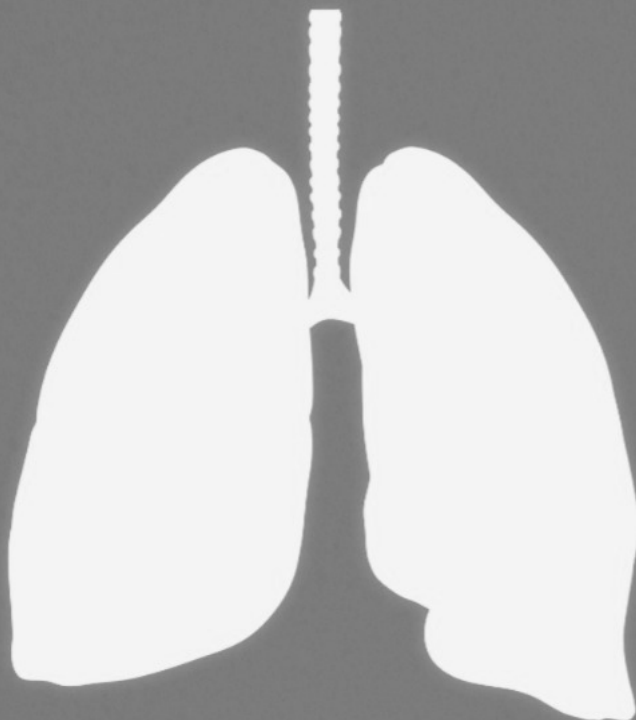
Art. 2º - Ficam alterados os **artigos 8º e 9º da Lei 3.438/2025**, que passam a vigorar com a seguinte redação, visando à compatibilização com a Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 (Plano Diretor do Município):

“**Art. 8º** - O procedimento para regularização onerosa obedecerá às seguintes fases:

I - Apresentação dos documentos de que trata o artigo 5º.

II - Análise técnica pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que emitirá parecer técnico a

Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura



Atenção se você tiver mais de um desses sintomas:

- ✓ Tosse por mais de três semanas;
- ✓ Suor noturno;
- ✓ Febre;
- ✓ Falta de apetite;
- ✓ Perda de peso;
- ✓ Cansaço ou dor no peito.

Caso apresente algum desses sintomas, procure a Unidade de Saúde mais próxima.

 **ATENDIMENTO**

Segunda a Sexta, das 7h às 16h

**16 A 30 DE
SETEMBRO**

TODOS CONTRA A TUBERCULOSE

 www.cordeiropolis.sp.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS**

ser submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis - COMDEC.

III - Vistoria in loco, para verificar os seguintes itens:

- a) Se o projeto apresentado confere com o local (Recuos, área construída, pavimentos e quadro de dependências).
- b) Se o imóvel tem características de uma, duas ou mais residências, conforme artigo 5º, inciso VIII.
- c) Tipo de Ocupação (residencial, comércio e serviços).

IV - Deliberação e aprovação ou indeferimento do processo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cordeirópolis - COMDEC, com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e em conformidade com os critérios desta Lei.

V - Após a aprovação pelo COMDEC, cobrança da contrapartida financeira e da compensação ambiental estabelecidas nos artigos 9º e 10.

Parágrafo único. - Caso as solicitações não sejam atendidas pelo requerente, no prazo de 90 (noventa) dias, após o comunicado, o processo será indeferido e arquivado.”

“**Art. 9º** - A regularização onerosa implicará em contrapartida financeira, a título de outorga onerosa, e em compensação ambiental pela entrega de mudas nativas.

§ 1º - A contrapartida financeira será calculada aplicando-se um fator de 100% (cem por cento) por m² sobre os valores dos tributos e preços públicos devidos para a regularização da construção.

§ 2º - Em conformidade com o Art. 73, § 2º, da Lei Complementar nº 177/2011, a totalidade dos recursos auferidos com a contrapartida financeira de que trata este artigo será destinada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

§ 3º - A compensação ambiental se dará pela entrega de mudas de espécie nativa, que será destinada à Secretaria do Meio Ambiente, conforme o art. 10 da presente Lei.

§ 4º - A contrapartida financeira será devida após a aprovação do processo pelo COMDEC e a conclusão da análise técnica e das adequações cadastrais.

§ 5º - Os proprietários de imóveis com área total de até 150,00 m² poderão obter redução de 50% (cinquenta por cento) na contrapartida financeira e na quantidade de mudas, desde que comprovem renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, propriedade de um único imóvel e ausência de débitos com o Município.

§ 6º - Para a comprovação dos requisitos do § 5º deste artigo deverão ser apresentados os seguintes documentos oficiais:

- a) Holerites do (s) proprietário (s) do imóvel e do seu cônjuge;
- b) Extrato do benefício de aposentadoria ou o informe de rendimentos da aposentadoria, do (s) proprietário (s) do imóvel e do seu cônjuge;
- c) Qualquer outro documento oficial que comprove a renda do (s) proprietário (s) do imóvel e seu cônjuge;
- d) Certidão Negativa de Propriedade de Imóvel a ser emitida pelos Cartórios de Registro de Imóveis local, em nome do (s) proprietário (s) do imóvel e seu cônjuge;
- e) Certidão Negativa de Débitos a ser emitida pelo Município de Cordeirópolis/SP, em nome do (s) proprietário (s) do imóvel e seu cônjuge.

§ 7º - Na impossibilidade de comprovação de renda pelos documentos formais, será aceita Declaração de Autônomo com firma reconhecida pelos proprietários dos imóveis, sob as penas da lei no caso de declaração falsa.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Lei Complementar nº 410 de 12 de setembro de 2025

(Projeto de Lei Complementar de autoria do Vereador Valmir Sanches)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 349, de 16 de fevereiro de 2023, no artigo 2º, nas alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do anexo I (classificação de Usos do Solo) e o artigo 3º, no item “8”, do quadro “c”, que

altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme especifica.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do anexo I (classificação de Usos do Solo), do art. 2, da Lei Complementar nº 349, de 16 de fevereiro de 2023, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - Classificação de Usos do Solo

1. USOS RESIDENCIAIS (R)

- R-1 -
- R-2 -
- R-3 -
- R-4 -
- R-5 -
- R-6 -

Uso Residencial para EDÍCULA

(...)

Área Máxima de Construção:

- a) Até 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote com até 250 m²;
- b) Até 20% (vinte por cento) da área do lote acima de 250 m².

Art. 2º - O **art. 3, no item “8”, do quadro ‘c’**, da Lei Complementar nº 349, de 16 de fevereiro de 2023, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alterar o item (8) nas observações do Quadro “C” – Parâmetros Urbanísticos – Para projetos de edificações – Usos “C” e “PS”, da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, conforme segue:

Quadro "C" – Parâmetros Urbanísticos						
Para projetos de edificações - Usos "C" e "PS"						
Nº de Pavimentos (1) e (2)	Área Mínima do Lote (m²)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Recuo de Fundo (m) (2) e (4)	Recuo Lateral (m) (4) e (5)	Coefficiente de Ocupação Máxima (% da área do lote) (6) e (7)	Coefficiente de Aproveitamento Máximo (nº de vezes a área do lote) (6)
1 e 2	125,00	Livre (3)	Livre	Livre	100	2,0
3 e 4						
5, 6 e 7						
8, 9 e 10						
11 à 15						
(1)						
(2)						
(3)						
(4)						
(5)						
(6)						
(7)						
(8) Somente é permitido ocupação máxima de 100% de 1 e 2 pavimentos, em lotes comerciais, independentemente do zoneamento.						

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de setembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de setembro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s)
Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)

Empenho 3946/2025 NF 108 Valor R\$ 10.108,32
Empenho 1844/2025 NF 108 Valor R\$ 14.508,48
Empenho 3946/2025 NF 109 Valor R\$ 19.432,56
Empenho 4384/2025 Ofício 152/2025 Valor R\$ 750,00

Regiane Portes Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s)
Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)

Empenho 510/2025 NF 3489526 Valor R\$ 132,72
Empenho 509/2025 NF 3489526 Valor R\$ 309,68

Lucila Ap Salvador Minatel
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s)
Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)

Empenho 266/2025 Ofício 15/2025 Valor R\$ 984,34
Empenho 267/2025 Ofício 15/2025 Valor R\$ 984,34

Amarildo Antonio Zorzo
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s)
Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)

Empenho 2890/2025 NF 18341/2025 Valor R\$ 5213,11
Empenho 2890/2025 NF 18723/2025 Valor R\$ 5213,11

Luiz Fernando Ferraz
Secretaria Municipal de Administração

Comunicado

Presentes as razões de relevante interesse público, conforme os termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos e parágrafos, torna-se necessário a modificação da ordem cronológica de pagamentos para o (s) seguinte (s) empenho (s)
Empenho (s) e Fatura (s) afetada (s)

Empenho 3106/2025 Ofício 922/2025 Valor R\$ 146.527,20

Marinildo Donizet Procópio
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ATOS DO SAAE

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 007/2025

1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 007/2025

Licitação: Chamamento Público nº 001/2025

Contrato: nº 007/2025

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: Aditivo do Contrato 007/2025 que visa o ajuste das condições pactuadas para a prestação, pelo BANCO DO BRASIL, dos serviços de arrecadação dos tributos e/ou (tarifas) e demais receitas públicas do SAAE de Cordeirópolis e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação de serviços de arrecadação de receitas públicas por meio do PIX, solução de pagamento instantâneo gerida pelo Banco Central do Brasil (BC).

Valor Unitário por guia liquidada BR Code (PIX): R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos de reais).

Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 18 de setembro de 2025.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público: 001/2025

Credenciamento: 001/2025

Processo Administrativo: 5.861/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de arrecadação das contas de água, no padrão FEBRABAN.

Credenciado:

Banco Itaú Unibanco S.A. (60.701.190/0001-04)

Prazo de Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado enquanto vigente o chamamento público que deu origem, conforme 2 do art. 81 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

Cordeirópolis, 19 de setembro de 2025.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo - SAAE de Cordeirópolis/SP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

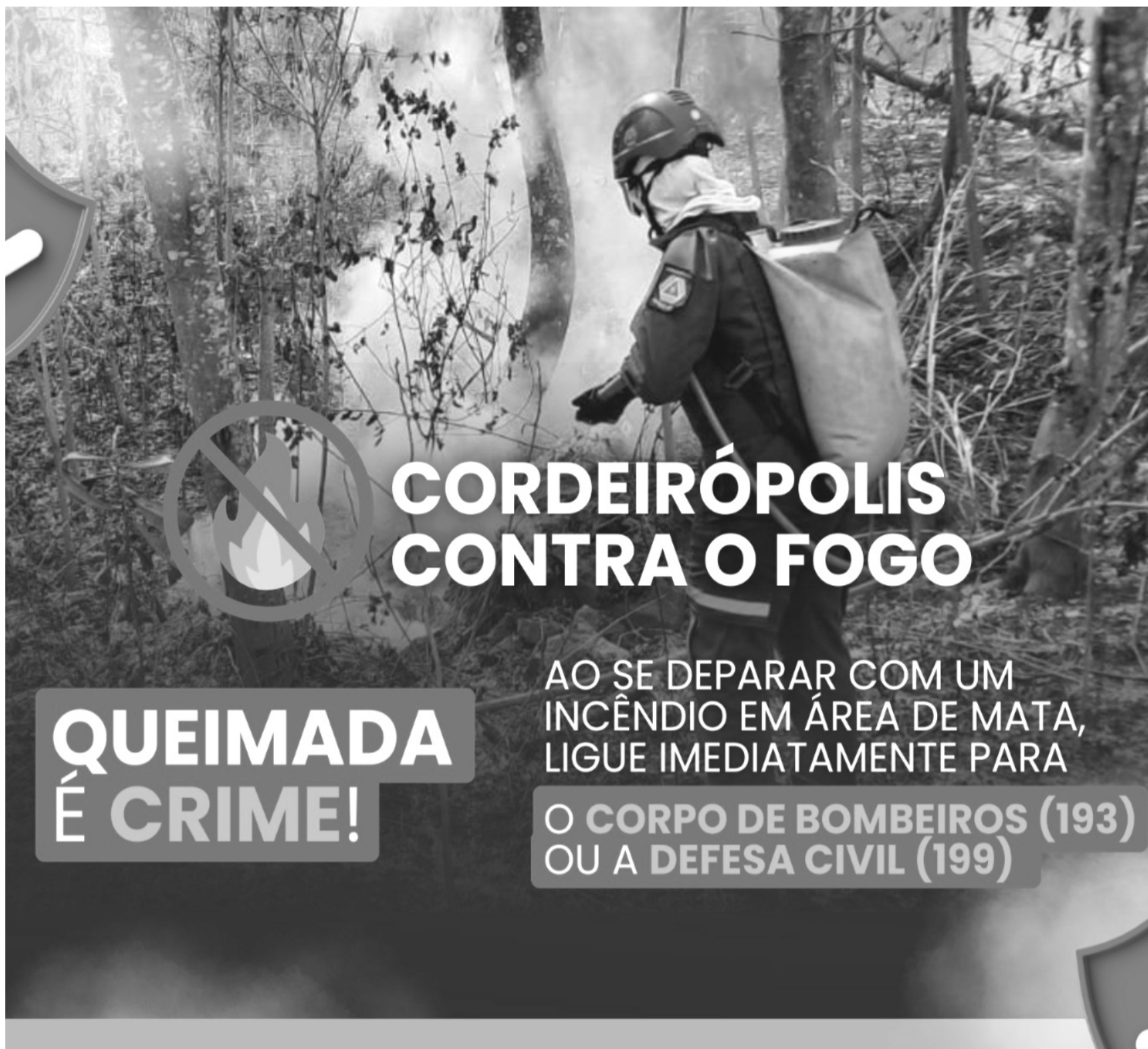
COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

DIONISIO BARBOSA SIM
EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL
KAUAN MARQUES SANCHES
MATEUS RAMOS DA SILVA
PAULO EVANGELISTA LOPES

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045





CORDEIRÓPOLIS CONTRA O FOGO

**QUEIMADA
É CRIME!**

AO SE DEPARAR COM UM
INCÊNDIO EM ÁREA DE MATA,
LIGUE IMEDIATAMENTE PARA

**O CORPO DE BOMBEIROS (193)
OU A DEFESA CIVIL (199)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



INSCRIÇÕES ABERTAS!

**VAGAS
LIMITADAS!**

AULAS GRATUITAS

JUDÔ

CRIANÇAS DE 4 A 12 ANOS



Procure o **Centro de Lazer** ou o
Ginásio de Esportes do Centro
para se inscrever.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO



jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br